



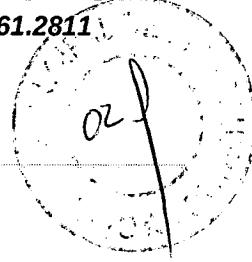
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 4707 PROJETO DE LEI N° 84/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Aldeias Infantis SOS Brasil**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 03 de junho de 2015.

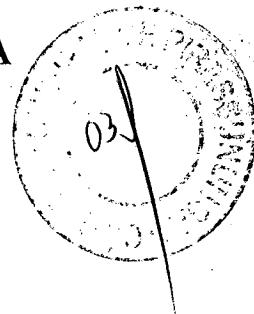
*Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 84/2015 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Aldeias Infantis SOS Brasil**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

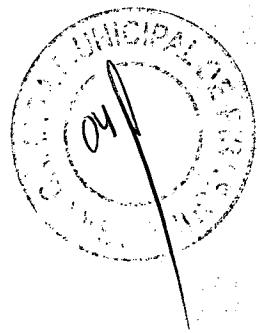
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **"J U S T I F I C A T I V A "**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.

O projeto que ora apresentamos visa a transferência de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa de Proteção Básica e Especial, desenvolvido pela entidade conveniada.

Em sendo acolhido por essa Edilidade, poderá a municipalidade transferir recursos à entidade executante do plano de trabalho que consiste propiciar aos acolhidos do serviço de acolhimento institucional do município de Pirassununga atividades sistemáticas que contribuam para o seu desenvolvimento pessoal e suas interações comunitárias por meio de oficinas, palestras, todas de conversa, assembleias e atividades culturais.

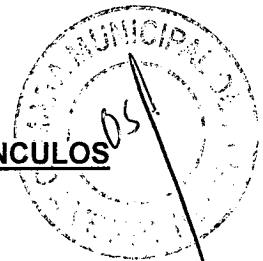
Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade iniciou suas atividades no início do presente exercício.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Assim sendo, este Executivo solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



PROJETO CONVIVENCIA FAMILIAR – FORTALECENDO OS VINCULOS

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – Dados da Entidade Mantenedora**

101 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL  
102 - CNPJ – 35.797.364/0001-29  
103 - Rua Jose Antonio Coelho – 400 - Cep- 04011-061  
104 - Vila Mariana – São Paulo/SP  
105 - Fone. (11) 5574-8199  
106 – FAX (11) 5579-9551  
107 - Email. [Pirassununga.sp@aldeiasinfantis.org.br](mailto:Pirassununga.sp@aldeiasinfantis.org.br)  
108 - DRADS – PIRACICABA

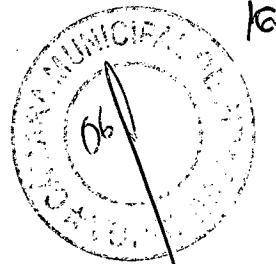
**2 – Indentificação do Responsável Legal**

210 - Luiz Fernando Medrano  
202 – RG 19.247.875-8  
203 - Endereço: Rua Bom Jesus, 778 – centro  
204 – Pirassununga 205 – cep 13630-105  
206 – Telefone (19) 3561-5905 207 – FAX  
208 – email. [luiz.medrano@aldeiasinfantis.org.br](mailto:luiz.medrano@aldeiasinfantis.org.br)

**3 – Identificação do Técnico Responsável do Projeto**

301 – Wilson Pereira  
302 – RG. 30.519.268-1  
203 - Endereço: Rua Bom Jesus, 778 – centro  
204 – Pirassununga 205 – cep 13630-105  
206 – Telefone (19) 3561-5905 207 – FAX  
308- email [wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br](mailto:wilson.pereira@aldeiasinfantis.org.br)





#### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### 401 – PROGRAMA ALDEIAS INFANTIS SOS PIRASSUNUGA – CENTRO DE ATIVIDADES

**Serviço de Acolhimento/ Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

##### 402 – Prazo de Execução - 12 meses

##### 403 – Justificativa

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista. Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais freqüentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

Nesse sentido, o projeto Centro de Atividades se constitui em um espaço diferenciado da unidade residencial, preservando a sua condição de moradia/residência e possibilita atividades e ações diferenciadas entre grupos de interesse e para o desenvolvimento pessoal.

#### 5 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

##### 501 – OBJETIVO GERAL

**Propiciar aos acolhidos do serviço de acolhimento institucional do município de Pirassununga atividades sistemáticas que contribuam para o seu desenvolvimento pessoal e suas interações comunitárias por meio de oficinas, palestras, rodas de conversa, assembleias e atividades culturais.**



ALDEIAS  
INFANTIS SOS  
BRASIL



## 502 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a convivência comunitária das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Pirassununga.
- Propiciar atividades com as famílias proporcionando ações de fortalecimento de vínculos.
- Acesso a bens culturais.
- Garantir ambientes participativos e reflexivos de modo a garantir o protagonismo frente ao serviço.

## 6 - População alvo.

Crianças e adolescentes e seus familiares do serviço de acolhimento institucional no município de Pirassununga/SP

## 7 – Meta

Atender aos 32 acolhidos do serviço de acolhimento do município de Pirassununga e seus familiares.

## 8 – Criterios de Elegibilidade

Familiares de crianças e adolescentes do serviço de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Pirassununga/SP.

## 9 – Execução do Projeto

### 901 - Princípios Metodológicos

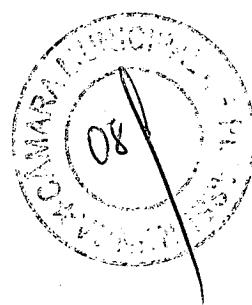
Acolhida: Promoção de ações que favoreçam aos participantes o sentimento de *pertencimento* e de *bem-estar*.

Comunicação/diálogo: Contínua troca de idéias e sentimentos, tornando possível o processo de *participação, interação, construção e mudança*.

Aprendizagem: Processo permanente de (re)construção significativa visando o *crescimento, desenvolvimento, criticidade e a transformação*.

Oportunidade: Todas as ações devem propiciar a identificação e desenvolvimento das potencialidades.





Preservar a Multidimensionalidade – que significa o conhecimento de si mesmo/a de suas relações e de seu poder de interagir com o mundo e os outros/as;  
Promover a participação cidadã e democrática – garantir o envolvimento efetivo e real de todos/as;  
Garantir a visão holística – reconhecer as diversas dimensões do ser: corpo, sentimento, pensamento e espírito.

#### **902 - Estratégias Operacionais**

Análise da Realidade Local – Uma análise da realidade local não se limita à simples coleta de dados, mas deve, acima de tudo, perceber como as pessoas envolvidas sentem a sua própria realidade, superando a simples constatação dos fatos, isso numa atitude de constante investigação dessa realidade. Neste processo, que é por excelência participativo, se definirá o ponto de partida que irá traduzir-se no “tema gerador” [5].

Registros e Sistematizações – Este dispositivo constitui-se na importância de construir memória das experiências de desenvolvimento local, divulgação, saberes relacionados às práticas (aspectos qualitativos), estimular a reflexão e a discussão de assuntos e aspectos relacionados a prática e ao seu contexto. Enfim, responsabilizar-se para experiências vitais, carregadas de uma enorme riqueza acumulada de elementos que, em cada caso, representam processos inéditos e irrepetíveis, por isso, a necessidade da tarefa de compreendê-las, extrair seus ensinamentos e comunicá-los.

Roda – representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.



Jogo – Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos, etc, de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.

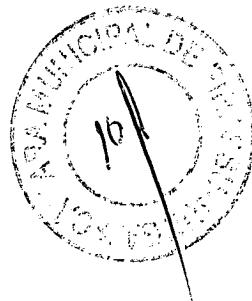
Trilhas do saber – As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a *rede local* [6] como força promotora de conhecimento e formação.

Memória da Comunidade – Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.

Ambiência – É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos na construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do *pertencimento* é aprofundado neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras – Por meio do mundo das palavras incentivar o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

Estudo do Meio – Propicia oportunidades de envolver as pessoas em aprendizagens significativas, imersões preparadas, organizadas em espaços, “lugares” – isto é, que partam do experencialmente vivido e do conhecimento pessoalmente estruturado – que lhes permitam desenvolver capacidades instrumentais relevantes para compreender, explicar e atuar sobre o “meio” de modo consciente e criativo. Estudar o “meio”, a realidade, a vida, significa procurar encontrar elementos para melhor compreender a interação do ser-humano com ele mesmo e com o mundo. A avaliação é um elemento fundamental para a realização satisfatória desta experiência.



**903 - Cronograma de Atividades**

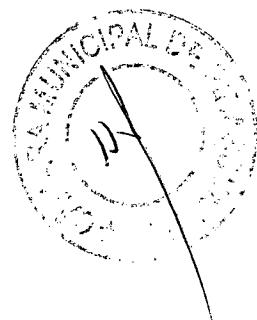
	1 mês	2 mes	3 mes	4 mês	5 mês	6 mes	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mes	12 mes
Planejamento das atividades	xxx											
Cineclube		XXX	XXX	XXX								
Oficinas culturais			Xxx	Xxx	Xxx	Xxx		Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	
Atividades recreativas/ferias							Xxx					xxx
Rodas de Conversa /assembleias		XXX	XXX	XXX								
Orientação às famílias			XXX	XXX	XXX							

**904 - Grade de Atividades**

- Oficinas culturais em linguagens artísticas
- Assembleias / rodas de conversa
- Palestras
- Orientação a famílias em vulnerabilidades cujas crianças e adolescentes estão em situação de risco
- Cineclube
- Atividades recreativas

**905 - Descrição do Espaço Físico**

As atividades ocorrerão no Centro de Atividades. O Centro consiste em um espaço de 60m<sup>2</sup>, na região central do município, equipado e mobiliado para as atividades. O equipamento está localizado na rua Visconde de Rio Branco sito à Rua Visconde de Rio Branco, 586 – centro – Pirassununga/SP



## 10 – Recursos

### 1001 – Materiais

**Despesas com matérias de consumo agua, café, chás, bolachas, lanches e refeições**

**Despesas com material de consumo para escritório e atividades - Papel, caneta, toner, lápis, materiais de desenho e pintura, tecidos, materiais de escritório,**

### 1002 – Humanos

**Assistente Social – contrapartida da entidade**

**Coordenador – contrapartida da entidade**

**Psicólogo – contrapartida da entidade**

### 1003 – Serviços

**Contratação de serviços de pessoa física e jurídica em:**

**Oficinas de aprendizagem – Apresentação de plano de trabalho e currículum**

**Monitoria / recreacionista - Apresentação de plano de trabalho e currículum**

**Palestrantes – Apresentação de proposta e currículum**

**Locação de Van**

**Ingressos e bilheteria em atrações culturais e recreativas.**

## 11 – Plano de Aplicação

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA DESPESA: Custeio	
ESPECIFICAÇÃO	
Serviços de Palestrante	R\$2.000,00
Oficinas de aprendizagem/artística/cultural	R\$8.000,00
Serviços de recreação e monitoria	R\$6.000,00
Materiais de consumo	R\$4.035,00
Locação de Van	R\$2.000,00
<b>Valor total do Projeto</b>	<b>R\$ 22.035,00</b>

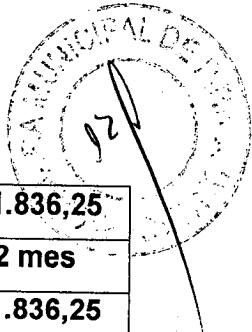
## 12 – Cronograma de desembolso financeiro

1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mes
-------	-------	-------	-------	-------	-------





ALDEIAS  
INFANTIS SOS  
BRASIL



R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25
7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mes
R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25	R\$1.836,25

### 13 – Contrapartida da Entidade

**Despesas de serviço telefônico**

**Material de escritório**

**Disponibilização de espaço físico para as atividades**

**Supervisão técnica da dupla psicossocial e coordenador do serviço de acolhimento.**

### 15 – Monitoramento e avaliação

**A execução do projeto será supervisionada pela equipe técnica do serviço de acolhimento.**

**Serão apresentados relatórios mensais da execução do projeto.**

**Serão realizadas reuniões de trabalho quinzenais para avaliação e planejamento das ações.**

### 16 – Identificação e Assinatura do Responsável Legal.

**Nome Luiz Fernando Medrano RG 19.247.875-8**

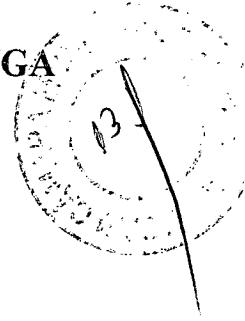
**Data 20/03/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 081/2015 Pirassununga 25/05/2015

Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para transferência de recursos financeiros provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

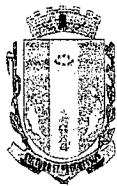
Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1923/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 152/2015

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2015

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o *Projeto de Lei nº 84/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica”.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2015.

Cícero Justino da Silva  
Cícero J. da Silva  
Vereador

D. Anna

Luisa  
Silvana



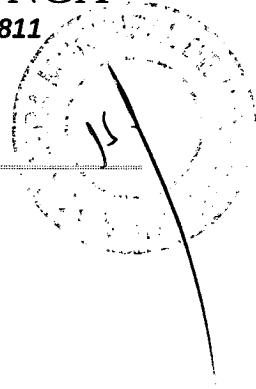
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015

Luciana Batista  
Presidente

Otacilio José Barreiros  
Relator

João Batista de Souza Pereira  
Membro



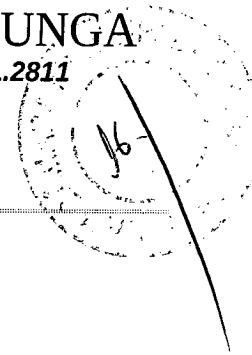
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

02 JUN 2015

*João Batista de Souza Pereira*  
Presidente

*Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"*  
Relator

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
Membro



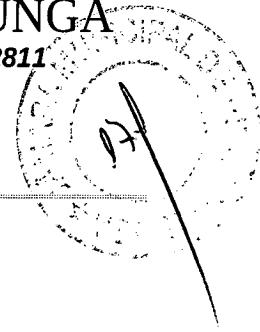
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica”, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

02 JUN 2015

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Relator

*Cícero Justino da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI Nº 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Aldeias Infantis SOS Brasil**, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antonio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



### LEI N° 4.785, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar das Crianças do Menino Deus, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 – fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.786, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB –15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o montante até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.787, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2529 - 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 3100000 - despesa 1107, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.788, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 – 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 1100000 – despesa 1102, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.789, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito

centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos); mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39 – fonte 05 – código de aplicação 3000046 – despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.790, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede na cidade de São Paulo, à Rua José Antônio Coelho, nº 400, Vila Mariana, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0001-29, para transferência de recursos no valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2506 - 33.90.39.00 - fonte 02 - código de aplicação 5000034 - despesa 962, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### LEI N° 4.791, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro de Recuperação Casa da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, sediado neste Município, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2528 - 33.90.11 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1106, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

- Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


[Voltar](#)

<input type="button" value="Nome"/>	<input type="button" value="Crescente"/>	<input type="button" value="Ordenar"/>
-------------------------------------	--	--

[Página Principal](#)
**Name**
**Last modified**

20-May-2015

05:38

03-Jul-2015

12:59

32M

16-Jul-2015

05:53

603K

29-May-2015

11:51

2.3M

21-May-2015

13:00

5.1M

07-Jul-2015

06:04

922K

14-Apr-2015

10:58

35M

22-Jun-2015

07:33

1.0M

13-Mar-2015

12:50

10M

05-Mar-2015

13:53

3.9M

16-Mar-2015

13:56

44M

13-Feb-2015

11:58

645K

23-Feb-2015

07:44

842K

09-Feb-2015

12:54

1.7M

23-Jan-2015

07:19

1.3M

[Editais/](#)

- [2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf](#)
- [2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)
- [2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf](#)
- [2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf](#)
- [2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 \(EDIÇÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)
- [2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 \(ESPECIAL\) - 30 de janeiro de 2015.pdf](#)
- [2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf](#)

